



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

**REGULAMENTO
FESTEJOS JUNINOS 2023
ARRAIÁ DE NOSSA TERRA – CONCURSO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE
RONDON DO PARÁ**

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 1º - O Concurso de Quadrilhas Juninas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais brasileiras.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Artigo 2º - Poderão participar do Arraiá as Quadrilhas Juninas, que tenham um compromisso com a cultura e representatividade na comunidade (bairros, município entre outros) desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.

§ 1º – As despesas com coreógrafos, água, lanches, músicas, roupas, cenários, serão de responsabilidade de cada grupo.

§ 2º - A Secretaria não se responsabilizará por danos, furtos, roubos, antes, durante e após a realização do Arraiá.

§ 3º - No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura de Rondon do Pará/PA se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições serão realizadas no período de 25 de maio a 09 de junho de 2023, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada a Rua Bela Vista, s/nº, no bairro de Jaderlandia, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail sec.culturarondon.gov@gmail.com ou pelo WhatsApp (94) 98118-9420.

§ 1º - Serão disponibilizadas somente 12 vagas para serem preenchidas pelas quadrilhas para com.

§ 2º - No ato da inscrição deverão ser apresentados:

I - Currículo da Quadrilha contendo breve histórico da mesma;

II – Cópia do RG, CPF, Certidão de nascimento/casamento, comprovante de residência Cartão Do Banco (no nome do responsável) e telefone do representante da Quadrilha Junina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

III – Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO 01).

IV – O responsável pela quadrilha ficará responsável pelo recebimento da premiação.

§ 3º - A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada neste regulamento juntamente com a ficha de inscrição.

CAPÍTULO IV

DAS EXIBIÇÕES

Artigo 4º - As apresentações acontecerão na Praça das Oliveiras, no bairro Jaderlandia, nos dias 16 a 18 de junho de 2023, no Horário de 19h30.

Artigo 5º - A ordem de apresentação das Quadrilhas Estilizadas será determinada em uma reunião pelo Meet (link será enviado no dia). A reunião será dia 12 de junho as 10 horas, com a participação de todos os representantes das 12 (doze) quadrilhas inscritas.

Artigo 6º - As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 40 (quarenta) minutos antes do horário estabelecido na Programação, devendo apresentar-se à supervisão do Arraiá.

Artigo 7º - As Quadrilhas Juninas terão de 25 a 30 minutos para sua apresentação, já incluída a apresentação da Miss, e caso houver a encenação do casamento.

Artigo 8º - A Quadrilha Junina que iniciar sua apresentação, após seu horário pré-estabelecido em sorteio, terá o atraso descontado do seu tempo total. Este atraso não poderá ser superior a 10 minutos.

Artigo 9º - Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juninas, por culpa da Coordenação do evento, seja qual razão for, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

Artigo 10º - Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Quadrilha Junina no Concurso, esta deverá informar, por escrito, através de um representante legal, 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da apresentação, através do e-mail sec.culturaronдон.gov@gmail.com ou pelo WhatsApp (94) 98118-9420, podendo a sua vaga ser preenchida por outra que se encontrar na lista de espera, conforme ordem que foi sorteado para apresentação.

Artigo 11º - As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica, sendo necessário que compareçam ao local do Arraiá para testar o som, no horário a combinar com a equipe de trabalho, NÃO excedendo com 02 horas antes do Arraiá.

Artigo 12º - O não cumprimento pela Quadrilha Junina do estabelecido nos artigos 10 e 11, isenta a Coordenação do Arraiá de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora, no momento da apresentação.

Artigo 13º - A Secretaria de cultura de Rondon do Pará, deixará disponível um local para os grupos se organizarem antes do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Artigo 14º - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização ou apresentação homofóbica, racial, étnica ou religiosa, pornográfica dentre outros que podem denigrir, difamar ou escandalizar o público.

Artigo 15º - As quadrilhas deverão chegar com antecedência no município. Contarão com um ponto de apoio próximo ao local do evento, fixado na Escola Luciolo Oliveira Rabelo. O evento começará pontualmente às 19h30.

Artigo 16º - O município não cobrará quaisquer taxas referentes a inscrição dos grupos participantes.

Artigo 17º - O município não ficará responsável pela alimentação dos grupos inscritos.

Artigo 18º - As ordens das apresentações serão feitas através de sorteio prévio. Sendo definidas as ordens de apresentações de cada grupo inscrito. As apresentações estão fixadas em 2 (dois) dias, onde uma quantidade definida de grupos irá apresentar no dia 17 de junho de 2023 e a outra quantidade irá apresentar no dia 18 de junho de 2023.

Artigo 19º - É importante ressaltar que as ordens das apresentações serão feitas através de um sorteio, não havendo nenhuma possibilidade de favorecimento a nenhum grupo e nem possíveis trocas de apresentações.

Artigo 20º - A comissão organizadora não se responsabiliza por acordos entre grupos de quadrilhas inscritos para possíveis trocas das ordens e dia de apresentações.

Artigo 21º - Será destinado um local fixado na Escola Luciolo Oliveira Rabelo, para que representantes de grupos que apresentarão no dia 17 de junho de 2023, residentes de outros municípios fiquem, para que possam acompanhar os resultados no dia 18 de junho de 2023.

Artigo 22º - O corpo de jurados será composto por pessoas que possuem afinidade profissional na área da dança, figurino e enredo desta cultura junina.

Artigo 23º - Não haverá em hipótese alguma, jurados vindos de município que possuem grupos inscritos no evento.

CAPÍTULO V

01 - CASAMENTO – Caso houver, a encenação deve seguir formato de Teatro de Rua.

02 - MARCADOR – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo com uma boa comunicação e respeito com os demais componentes da Quadrilha Junina e o público.

05 – MÚSICA – Expressa o sentimento do Ciclo Junino e/ou do tema abordado.

06 – TEMA – O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações.

07 – Miss Caipira/Rainha – A avaliação da Miss deverá ser feita de forma individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Artigo 24º – Será desclassificada a Quadrilha Junina que infringir **qualquer artigo deste regulamento**.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25º – É proibido aos componentes da Quadrilha Junina perturbar a ordem dentro ou fora da área do Arraiá ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, proferição de palavrões, gestos obscenos e uso de preconceito. Tal infração acarretará na perda de se apresentar ou receber a premiação (caso vencedor), mesmo que a quadrilha já tenha sido apresentada, assim como ensejará a aplicação da penalidade prevista no artigo 24 deste Regulamento.

Artigo 26º - Por medida de segurança, é proibida a utilização de quaisquer animais vivos, uso de garrafas de vidro, objetos cortantes (facas, facões, estilete, etc.) bem como a utilização de fogos de artifícios explosivos e/ou similares dentro da área de apresentação ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento. Só será permitido o uso de traques de massa, também conhecido como chumbinho e estalinho fora da arena de apresentação.

Artigo 27º - À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Arraiá, no decorrer do mês/ano e para o ano seguinte.

Artigo 28º - As Quadrilhas Juninas inscritas que não comparecerem ao Arraiá e/ou não se apresentarem dentro do horário programado, serão impedidas de participar, caso sua justificativa não seja aceita pela Coordenação do Arraiá.

Artigo 29º - Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Arraiá, para fins promocionais e publicitários, serão de uso também da Prefeitura de Rondon do Pará/PA, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

Artigo 30º - Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Artigo 31º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Arraiá.

Artigo 32º - Caso houver empate os critérios serão decididos nos seguintes quesitos das respectivas categorias:

QUESITOS DE DESEMPATE	
CATEGORIA	QUESITOS
Quadrilha	1º Coreografia 2º Traje 3º Animação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Casal de Noivos	1º Conjunto 2º Coreografia 3º Figurino
Miss Caipira/Rainha	1º Figurino 2º Coreografia 3º Beleza
Marcador	1º Animação 2º desenvoltura 3º Marcação

OBS* Caso houver persistência no empate, o critério de decisão será feito por meio de sorteio.

CAPÍTULO VII
DAS PREMIAÇÕES

• **CATEGORIA ESTILIZADA**

ITEM	PRODUTO	PREMIAÇÃO	DATA
01	Quadrilha Estilizada	1º Lugar: R\$ 10.000,00 2º Lugar: R\$ 4.000,00 3º Lugar: 2.000,00	18/06/2023
02	Miss	- Faixa - Cesta de Produtos de Beleza	18/06/2023
03	Casal de Noivos	- Faixa - Buque de Flores - Cesta de Produtos regionais	18/06/2023
04	Melhor marcador	- Faixa - Cesta de Produtos regionais	18/06/2023

Rondon do Pará/PA, 24 de maio de 2023

Rosa Maria Peres Lima
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e
Juventude de Rondon do Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Arraiá de Nossa Terra 2023

Quadrilha: _____

Responsável: _____

RG do Responsável: _____

CPF do Responsável: _____

Endereço do Responsável: _____

Número da casa: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Celular 01: _____ Celular 02: _____

Número de Participantes: _____ Número de Pares: _____

Nome do Casal de Noivos: _____

Nome da Miss Caipira: _____

Nome do Marcador: _____

Tema da Quadrilha: _____

Tempo mínimo de apresentação: _____

Será utilizado alguma indumentária: O Sim O Não

Obs: _____

✓ No ato da inscrição favor entregar **TODAS** as **CÓPIAS** dos **DOCUMENTOS**:

- () RG () CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO
() CPF () CARTÃO DO BANCO (no nome do responsável)
() Comprovante de Residência

✓ **Ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento.**

Assinatura do Responsável

Assinatura do Servidor